



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2018 - PROCESSO N° 1.110/2018

O Senhor RONALDO GASPARELO, Prefeito do Município de Torrinha, usando a competência que lhe é atribuída, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços de pneus, câmaras e protetores, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 001/2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

OBJETO: Registro de Preços de pneus, câmaras e protetores.

Os pneus deverão ter certificação que atendem a portaria do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), devendo ser apresentado o certificado, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre essa certificação.

Os pneus deverão ter prazo de garantia de 05 (cinco) anos no momento de sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Dia 26 de outubro de 2018, às 08:30 hr.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de Reunião, localizada no Paço Municipal desta Cidade, localizada na Rua José Antunes, nº 900, Jardim Residencial Piedade, Torrinha/SP, CEP 17.360-000. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo nº 1.110/2018. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos referentes a esta licitação serão prestados diretamente pelo Pregoeiro nomeado para conduzir o julgamento deste certame, diretamente no endereço supracitado, pelo telefone (14) 3656-9600, ou pelo e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet www.torrinha.sp.gov.br.

Integram este Edital os Anexos:

I - Recibo de Retirada;

II - Especificações;

III - Modelo de Proposta de Preços;

IV - Modelo de Ata de Registro de Preços;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII - Parâmetros para aplicação de sanções;

IX - Modelo de Declaração de Garantia dos Pneus.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, bem como do Anexo II – Especificações.

1- CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. A quantidade indicada no Anexo II representa estimativa de consumo anual sem que haja obrigação de aquisição total.

1.2. São previstas entregas 1/12 avos por mês, de acordo com a necessidade da Prefeitura.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Torrinha nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, desde que tenha apresentado juntamente com os envelopes Propostas e Documentação, contudo fora deles, o exigido no item 3.1.2. deste Edital;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas 1 (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Pregão nº 041/2018 Processo nº 1.110/2018	Envelope nº 2 - Habilitação Pregão nº 041/2018 Processo nº 1.110/2018
--	---

5- PROPOSTA

5.1. O Modelo do **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado ou impresso de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

5.3.2. Preço unitário em algarismo e Preço total em algarismo, ambos expressos em moeda corrente nacional, em até 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado;

5.3.2.1 A empresa licitante deverá preencher o arquivo eletrônico de proposta de preços.

5.3.2.2 - Dentro do envelope de proposta de preços deverá conter a proposta impressa e gravada em mídia (cd-room, pendrive, etc...). O programa ASP Digital encontra-se disponível no site da Prefeitura (www.torrinha.sp.gov.br).

5.3.2.2.1- Dentro do envelope de proposta de preços deverá conter declaração da licitante, conforme consta no Anexo III deste Edital.

5.3.2.3. Apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, com a indicação da procedência e do código alfandegário, quando se tratar de produto importado, catálogo(s) e/ou folder(s), principais características (cor, marca, medidas, modelo, peso, tipo, etc.), e, se couber, forma de acondicionamento; a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de 02 (duas) casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado;

5.3.3. Marca que identifique o produto ofertado, se for o caso;

5.3.4. Prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Compra;

5.3.5. Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.3.6. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.3.7. Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no anexo II – Memorial Descritivo;

5.3.8 - Declaração, conforme Anexo VII, que os pneus ofertados terão prazo de garantia de 05 (cinco) anos no momento de sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

6 - Anexar juntamente com a proposta de preços o certificado, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre a certificação dos pneus no Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

6.1 - Anexar as declarações solicitadas no Anexo III Proposta de Preços.

5.3.9- DA ENTREGA:

5.3.9. As entregas terão periodicidade mensal, e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Compra, na Garagem Municipal, na rua Irene Lacerda, nº 285, Centro, Torrinha – SP.

5.3.10. Salientamos que os pneus deverão ter prazo de garantia mínimo de 05 (cinco) anos momento de sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura.

6- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

6.1. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” não precisarão constar do Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

c.1) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014;

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c.3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a Tributos Mobiliários;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços;

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

6.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

6.1.2- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

6.1.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

6.1.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VII deste Edital);

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor unitário por extenso**, se for o caso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

7.6.4. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sem valor mínimo para redução, dentro de até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula;

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver **empate ficto**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

7.10. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Conhecida a proponente vencedora, o **pregoeiro** consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela as quantidades ofertadas;

7.20.1. Em seguida, o **pregoeiro** deverá abrir os **envelopes** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das proponentes que aceitaram a proposição contida no **subitem 7.20.**, decidindo sobre as correspondentes **habilitações**, nos termos das previsões estampadas nos **subitens 7.15, 7.16 e 7.17**;

7.20.2. As proponentes consideradas habilitadas serão incluídas na Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação a que se referem os **subitens 7.10 a 7.13**;

7.21. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de apoio e pelos presentes;

7.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

8- IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Setor de Protocolos desta Prefeitura;

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail, ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolos desta Prefeitura localizada no endereço supracitado, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.6. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a **decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**;

9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº 125/2009, de 10/12/2009, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

futuras contratações;

9.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias corridos**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;

9.4. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 9.3;

9.5. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

9.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;

9.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra/Ordem de Serviço** e a respectiva Nota de Empenho.

9.10.1. O fornecedor deverá retirar o instrumento de compra no prazo de **três dias corridos**, contados da convocação;

9.10.2. A retirada do instrumento de compra fica condicionada à atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal nos termos dos itens 6.1.2 e 6.1.3;

9.10.3. Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

9.II. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

10- PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. As entregas terão periodicidade mensal, e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Compra, na Garagem Municipal, na rua Irene Lacerda, nº 285, Centro, Torrinha – SP..

10.1.1. Correrá por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

10.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas às determinações deste Edital e seus anexos.

10.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

10.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

10.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

10.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo beneficiário do Registro da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

II - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, pela Tesouraria desta Prefeitura.

11.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

11.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura.

11.4. Os documentos de cobrança deverão ser entregues no Setor de Contabilidade desta.

11.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.5.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

será recontado, a partir da data da sua apresentação.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, onerarão os recursos orçamentários e financeiros:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete do Prefeito

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

003 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

058 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.05.08 – Transporte de Alunos - Fundamental

FONTE DE RECURSO: 02 Transferência de Convênio Estadual – Vinculada

107 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Assistência Social

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

135 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Conselho Tutelar

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

147 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Limpeza Pública

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

234 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.08.04 – Estradas Municipais

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

252 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.08.06 – Ruas e Avenidas

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

260 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.10.04 – Agricultura e Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

297 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.05 – FSST – Fundo Social de Solid. Torrinha

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

159 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.07.05 – Centro de Saúde III

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

188 – 3.3.90.30 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

Unidade Orçamentária: 02.07.05 – Central de Ambulância

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

207 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, conforme parâmetros para aplicação de sanções – Anexo VIII, que além de fazer parte integrante deste Edital, a Contratada declara conhecer integralmente.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico <http://www.torrinha.sp.gov.br>.

14.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

14.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.6. Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, trimestralmente.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro Central da Comarca da Brotas do Estado de São Paulo.

Torrinha, em 11 de outubro de 2018.

Ronaldo Gasparelo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO I - RECIBO DE RECEBIMENTO / RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(e-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 1.110/2018 - PROCESSO Nº 041/2018

Denominação: _____

CNPJ: _____ Inscr. Estadual: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone(s): _____

Obtivemos, através do acesso à página www.torrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018

Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@torrinha.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Torrinha da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES

1 - **Objeto:** Registro de Preços de pneus, câmaras e protetores, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme arquivo em pdf “ANEXO II – itens”.

2- Fornecimento:

Parcelado, de acordo com as solicitações da Prefeitura.

3- Condições de entrega:

As entregas terão periodicidade mensal, e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Compra, na Garagem Municipal, na rua Irene Lacerda, nº 285, Centro, Torrinha – SP.

4- Condições de pagamento:

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão do Atestado de Recebimento do produto.

5- Observações:

- a) A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- b) Apresentação em material que garanta a integridade do produto, rotulagem respeitando a legislação atual vigente;
- c) As entregas terão periodicidade mensal, e deverão ser feitas em até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Autorização de Compra, na Garagem Municipal, na rua Irene Lacerda, nº 285, Centro, Torrinha – SP;
- d) Os pneus ofertados terão prazo de garantia de 05 (cinco) anos no momento de sua entrega no Almojarifado da Prefeitura, que será feita em até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

Ronaldo Gasparelo
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO Nº 041/2018 – PMT

(SR. LICITANTE: PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME
ARQUIVO DIGITAL, IMPRIMI-LA E SALVAR O ARQUIVO EM MÍDIA)

CONFORME PROGRAMA DIGITAL “AP DIGITA”

<https://www.torrinha.sp.gov.br/informa%C3%A7%C3%B5es-%C3%9Ateis/editais-concursos-e-licita%C3%87%C3%95es>

Anexar ainda no envelope nº 01 Proposta de Preços declaração da empresa:

- a) DECLARANDO que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame;
- b) DECLARANDO que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- c) DECLARANDO, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Especificações;
- d) DECLARANDO sob as penas da Lei, para os devidos fins que serão promovidas as substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, do objeto da licitação que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação;
- e) Os dados do responsável pela assinatura do Contrato (Nome, RG, CPF, Cargo/Função, e-mail profissional e pessoal);
- f) DECLARANDO que o prazo de entrega das mercadorias é de 10 (dez) dias;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

g) DECLARANDO que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias;

h) Declaração, conforme Anexo VII, que os pneus ofertados terão prazo de garantia de 05 (cinco) anos no momento de sua entrega no Almoxarifado da Prefeitura, que será feita em até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos; e,

i) Certificado, informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre a certificação dos pneus no Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Local, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome, RG e CPF



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2018

PREGÃO Nº 041/2018 - PROCESSO Nº 1.110/2018

A PREFEITURA DE TORRINHA no Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua José Antunes, 900 – Centro – TORRINHA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.364.220/0001-03, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. RONALDO GASPARELO. Portador do R.G. nº 29.174.715-2 SSP/SP, CPF Nº 280.505.058-47, denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do 125/2009, de 10/12/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF: RG:

E-mail pessoal:

E-mail profissional:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Registro de Preços de pneus, câmaras e protetores, com entrega parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1- As entregas terão periodicidade mensal.

2.2- O local de entrega será na Garagem Municipal, na rua Irene Lacerda, nº 285, Centro, Torrinha – SP.

2.3- As entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Torrinha e em prazo não superior às 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Compra.

2.3.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura de Torrinha, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo II, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de dois dias úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Conselho Tutelar

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

147 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – Limpeza Pública

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

234 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.08.04 – Estradas Municipais

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

252 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.08.06 – Ruas e Avenidas

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

260 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.10.04 – Agricultura e Meio Ambiente

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

297 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.06.05 – FSST – Fundo Social de Solid. Torrinha

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

159 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.07.05 – Centro de Saúde III

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

188 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 02.07.05 – Central de Ambulância

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

207 – 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 041/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

contratado.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e O Anexo VIII do referido Edital, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº 041/2018, com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA- FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro Comarca de Brotas, Estado de São Paulo.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Torrinha, ... de de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
Ronaldo Gasparelo – Prefeito Municipal

CONTRATADA
Nome do responsável – Representante Legal

1. Testemunha _____ 2. Testemunha _____



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas
da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no
instrumento convocatório do Pregão nº 041/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP, inexistindo
qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 041/2018, realizado pela Prefeitura de Torrinha/SP.

Torrinha, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal
RG nº.....



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº 041/2018, da Prefeitura de Torrinha, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO VIII

PARÂMETROS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TORRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de detalhar as cláusulas especificadas em Edital, que faz regra entre as partes licitantes; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanções decorrentes desta licitação.

RESOLVE definir parâmetros para aplicação de sanções em decorrência desta licitação, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa a infringência do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Prefeitura de Torrinha, Estado de São Paulo, obedecerá o aqui disposto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura de Torrinha, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta Resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração da Prefeitura de Torrinha, Estado de São Paulo, que não excederá a 10 (dez) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se esta Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA DOS PNEUS

Pelo presente, a empresa,
devidamente inscrita no CNPJ nº, vem a declarar que os pneus ofertados no Pregão
nº 041/2018 terão prazo de garantia de 05 (cinco) anos após sua entrega no momento de sua entrega no
Almoxarifado da Prefeitura, que será feita em até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

Local e data

Nome do representante
RG nº